

"Concede Ajuda de Custas

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sancionou a seguinte Lei:

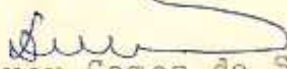
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a quantia de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais ao Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à título de Ajuda de / custas;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 90-Encargos Gerais do município - 9010 - recursos supervisionados pelo Gabinete do Prefeito 03.07.021.2084 e 03.07.021.2085 - encargos com alugueres diversos-3.1.4.0 - Encargos diversos.

§ Único - ficando o Executivo autorizado a constar nos orçamentos vindouros igual dotação orçamentária com os acréscimos permitidos em Lei.

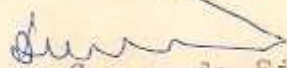
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de maio de 1.977


Dr. Dercy Gomes da Silva
Líder - M.D.B.

Justifica-se Sr. Presidente, Senhores Vereadores, o projeto de Lei em pauta, eis que existe a dotação orçamentária para pagamento de aluguel das autoridades acima, no entanto, o TCE entende ser ilegal o pagamento pela rubrica "aluguel" e assim sendo, lançamos mãos do mesmo expediente usado pela Prefeitura de Cuiabá e que consta do projeto em tela.

Sala das sessões, 02 de maio de 1.975


Dr. Dercy Gomes da Silva
M.D.B.

Aprovado por Unanimidade de
Cm Sessão de 09/05/77
Atribuir de Presidente